



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

ESTADO DE GOIÁS



Lei n.º 494/2021, de 28 de julho de 2021.

Altera dispositivo da Lei n.º 490/2021, de 28 de maio de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo primeiro, caput, da Lei n.º 490/2021, de 28 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Art. 1º - Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do Município, com rendade 0 a 3 salários mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse social. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a DOAR às pessoas selecionadas os 30 (trinta) lotes do Loteamento Mairy abaixo relacionados:

## **Avenida D**

**Quadra H Lotes:** 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24 e 25.

## **Avenida A**

**Quadra E1 - Lotes:** 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairipotaba, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

  
Carlos Henrique Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal